



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 397/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

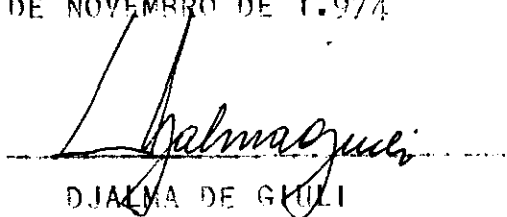
L E I :

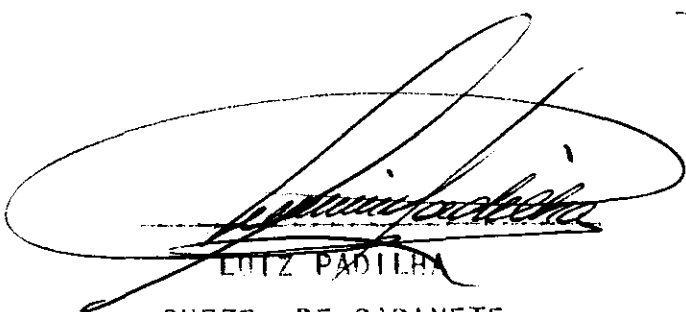
Artº 1º - Fica concedido a viuva do Ex-Prefeito, Senhor JOÃO DE GIULI, uma Pensão mensal, no valor de 1 (um) Salário Mínimo.

Artº 2º - Para pagamento da presente Pensão, serão usadas verbas da Dotação 722/3.2.3.82 -01 - Pagamentos à Pensionistas.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Agosto de 1974, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.974


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE